



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPP2

Processo nº 2020-M5VP4

CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Senhor **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, portador do RG nº 1.496.803 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 096.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, com o intuito de modernizar as investigações especializadas e perícias técnico-científicas da Polícia Civil do ES para o enfrentamento qualificado às ações criminosas organizadas, em conformidade com a Meta 03/Etapa 01 do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019**, bem como atender aos Órgãos Participantes (CREFES, SECULT e SEDU), em seus respectivos quantitativos, conforme **Processo nº 2020-M5VP4**, sob nº 007/2020, publicada no DIOES do dia 26/10/2020, bem como a classificação da proposta, publicada no DIOES de 04/12/2020, e a respectiva adjudicação e homologação conforme peças #313/#317 (E-Doc's), RESOLVE registrar os preços da empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Luiz da Rocha, nº 281, Sala 06, Bairro Câmara, Serra/ES, CEP: 29.164-252, inscrita no CNPJ sob o 00.677.870/0005-23, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor **RENATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº M-4.673.922 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 465.801.076-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, com o intuito de modernizar as investigações especializadas e perícias técnico-científicas da Polícia Civil do ES para o enfrentamento qualificado às ações criminosas organizadas, em conformidade com a Meta 03/Etapa 01 do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019**, conforme Anexo I.

1.2 - Participam desta Ata os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **CREFES, SECULT e SEDU**, em seus respectivos quantitativos, conforme Anexo I - A.

2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Especificação dos preços;

Anexo II - Proposta Comercial da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

1 - DO PREÇO

1.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

1.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

2.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

2.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do contrato;

2.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

2.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

2.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

2.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

2.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

2.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

3.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

3.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

5.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta do: **Projeto 45.101.061820561.3000 – Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fontes 0133 e 4107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

7.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

10.1. A entrega dos objetos dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após a publicação do instrumento do Contrato no Diário Oficial do Estado**, nos seguintes endereços:

10.1.1. POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO - PCES – Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290 – Bairro Santa Luiza – Vitória/ES, CEP: 29.045-402, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, **mediante agendamento prévio com a o Setor de Patrimônio - telefone 3636-1520/ 3636-1521.**

10.1.2. CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO – CREFES: Endereço: Rua Gastão Roubach, s/n, Praia da Costa, Vila Velha-ES – CEP: 29.101-020 - Telefone:(27) 3636-2150.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

10.1.3. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT: Endereço: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória-ES – CEP: 29.050-380 Telefone: 27 3636-7112.

10.1.4. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU: Endereço: Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29.056-085. Telefone: (27) 3636-7600.

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data máxima da entrega

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os produtos deverão possuir **garantia “ON SITE” de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as demandas administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

11.2. **A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade ON-SITE**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

11.3. O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.

11.4. Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;

11.5. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

11.6. O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita “0800” para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.

11.7. **Os produtos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 13.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

13.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
 - e.1) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- f) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- g) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- h) Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **PCES e GTA/SESP** designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RENATO GOMES FERREIRA
DRIVE A INFORMÁTICA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO Nº 2020-M5VP4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	Aquisição de computadores do tipo Notebooks para a Polícia Civil.		
Órgão governamental gestor:	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo-PCES		
Data:	16/10/2020	Versão:	6.0

1.1. Delimitação do objeto

Aquisição de notebooks de uso corporativo, **incluindo garantia "ON SITE" de 36 (trinta e seis) meses**, para atender às demandas administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

1.2. Prazo estipulado para o contrato

- Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do § único do art. 61 da Lei 8.666/93, tendo por termo final o recebimento definitivo e pagamento pela Administração, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários;
- Para a prestação dos serviços de garantia on site, o prazo de vigência do contrato deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

1.3. Unidade Administrativa responsável/ unidade solicitante

- Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SuTIC;
- Divisão de Tecnologia da Informação – DTI;
- Serviço de Infraestrutura – Infra.DTI.

1.4. Equipe responsável

Nome/Rúbrica	Cargo/ função	Participação	Setor	Contato
Geovania Natalia Vetis Texeira	Investigador de Polícia – Chefe DTI	Gerente do projeto	SuTIC/DTI	(27) 3137-9033
Marcio Olímpio de Santana	Investigador de Polícia – Chefe Serv. Infraestrutura	Coordenação Técnica/ elaboração do projeto	SuTIC/DTI/ Infraestrutura	(27) 3345-6610
Geneses Gimenes Dias	Perito Oficial Criminal	Elaboração do projeto	SuTIC/DTI/ Infraestrutura	(27) 3345-6610



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

2. JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE

Todos os notebooks que estão em uso hoje da PCES estão fora de garantia, sendo que os referidos equipamentos têm apresentado problemas intermitentes, e por serem equipamentos que necessitam de manutenção de mão de obra especializada de alto custo, torna-se inviável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças. Nesse contexto, e considerando que tais equipamentos foram adquiridos há mais de cinco anos, este projeto visa a aquisição de novos equipamentos para substituição dos equipamentos que apresentaram problemas, de modo a manter o parque atualizado e operacional, proporcionando melhoria aos usuários na utilização dos recursos computacionais, e principalmente, sem custos de manutenção durante o período da garantia contratual de 48 meses.

Esta aquisição possibilitará que as oitivas possam ser feitas fora das unidades policiais, tais como: em ambientes hospitalares, prisionais ou de medidas sócio educativas-IASES, além de garantir maior oportunidade de utilização do sistema Guardião responsável pelas escutas autorizadas de telefonia em tempo real mesmo com o policial fora da delegacia, agilizando e dando maior eficiência ao trabalho policial.

3. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Para adquirir os notebooks, a PCES pretende realizar processo licitatório público.

4. QUANTITATIVO

Considerando a demanda atual, bem como a necessidade de substituir Notebooks defasados/defeituosos, a PCES pretende adquirir **120** (cento e vinte) Notebooks.

5. DETALHAMENTO TÉCNICO

*Especificação técnica - O Prodest elabora e disponibiliza especificações técnicas padronizadas de produtos e serviços de TIC para contratações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual-ES, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

a) DESEMPENHO

- a. Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- b. O modelo de processador ofertado deverá estar na linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;
- c. Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

b) MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- a. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz.

c) PLACA MÃE

- a. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;
- c. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, não serão aceitos equipamentos com TPM através de firmware ou com outra forma de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

implementação que não possua um Chip TPM de segurança integrado ao hardware da placa mãe;

- d. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
- e. BIOS
 - i. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior
 - 1. A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>,
 - ii. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
 - iii. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);
 - iv. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
 - v. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
 - 2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
 - 3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
 - 4. Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional,

d) CÂMERA

- a. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

e) Interface de I/O

- a. Possuir 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "On Charging Port";
- b. Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;
- c. Possuir uma porta HDMI ou Display Port,
- d. Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB- 15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;

f) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- a. 01 (uma) unidade de SSD de 240 GB interna, SATA 3 ou M.2 Card;

g) TELA

- a. Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13" e máximo de 14,3";
- b. Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;
- c. Possuir tecnologia 'Antirreflexo" ou "Anti-Glare";

h) CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

- b. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo “estendido”.
- i) CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION**
 - a. Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;
 - b. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;
 - c. Autofalantes estéreos internos.
- j) CONTROLADORA DE REDE**
 - a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - i. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - ii. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - iii. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.
 - b. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
 - c. Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior;
 - d. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.
- k) ALIMENTAÇÃO**
 - a. Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;
 - b. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.
- l) MOUSE**
 - a. O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch;
- m) TECLADO**
 - a. O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
 - i. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função ou função disponibilizada através do S.O;
 - ii. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções.
 - b. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- n) SEGURANÇA**
 - a. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Security lock” ou “Kesington lock”;
- o) SUITE DE ESCRITÓRIO**
 - a. Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil ou versão mais atual, através de licença física (FPP) ou digital (ESD ou OEM);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

p) SISTEMA OPERACIONAL

- a. O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR.

q) COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- a. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;
- b. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net) ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14000);
- c. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- d. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO ou laboratórios que fazem parte do acordo mútuo de acreditação internacional comprovada, que atestem conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - i. Segurança para o usuário e instalações;
 - ii. Compatibilidade eletromagnética;
 - iii. Eficiência Energética;
- e. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou laboratórios que fazem parte do acordo mútuo de acreditação internacional comprovada;
- f. O modelo de notebook ofertado deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao Edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo;
- g. Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao Edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas;
- h. Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO ou laboratórios que fazem parte do acordo mútuo de acreditação internacional comprovada;
- i. O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>, será aceito o equipamento que possua suporte ao padrão SMBIOS e que o fabricante do equipamento conste Board ou Leadership em <http://www.dmtf.org> ou membro alocado como "Participation".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

r) DIVERSOS

- a. Peso máximo de 1,8 Kg com bateria;
- b. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;
- c. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;
- d. As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

s) MALETA PARA TRANSPORTE

- a. Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.

t) GARANTIA E SUPORTE

- a. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- b. O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e de 08h as 18h, no regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas,
- c. Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;
- d. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
- e. O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

- f. A ativação do office faz parte de aceitação dos testes das máquinas para efetivação do pagamento. Onde a licença de uso, no idioma português Brasil, mídias originais ou regime de OEM ou ESD. Deverá ser entregue com o Microsoft Windows instalado e ativado, bem como o Microsoft Office instalado e ativado, associando cada equipamento entregue com sua respectiva licença de uso. adicionalmente, deverá ser entregue planilha discriminando a relação dos equipamentos e seus respectivos seriais, chaves de licenças e quaisquer outras informações necessárias para reinstalação futura do sistema operacional e Microsoft Office;
- g. A instalação e local para a instalação será de responsabilidade da contratante.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis conforme endereços e horários a seguir:

Órgão	Endereço	Horário
PCES – Polícia Civil do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.290, Santa Luzia, Vitória-ES, CEP 29.045-402	8h às 17h

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

- 7.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Em se tratando deste termo de referência em questão cujo objetivo não é a execução de serviços ou obras, mas sim a aquisição de equipamentos de informática do tipo Notebook. Pois as **contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia)**, a título de precaução ao órgão público contratante no tocante ao cumprimento dos cronogramas de execução do escopo por parte do fornecedor contratado, onde entendemos que esta exigência para seja a mais aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3. multa moratória de 0,33.% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 15.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Vitória, 16 de outubro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO Nº 2020-M5VP4

ANEXO I – A

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADES MÁXIMAS DOS ÓRGÃOS				
			SESP CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019	CREFES	SECULT	SEDU	TOTAL
1	NOTEBOOKS, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.	1	120	05	03	908	1036



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

ANEXO I – B

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO Nº 2020-M5VP4

ANEXO II
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPP-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	NOTEBOOKS , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I. Marca/Fabricante: HP/ HP Inc Modelo: HP Probook 445 G7	unid	1036	5.154,44
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				5.339.999,84

1ª Colocada: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Rua José Luiz da Rocha, nº 281, Sala 06 – Bairro Câmara, Serra/ES - CEP: 29-164-252
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Tel.: (31) 2105-0350 / 2105-0351
E-mail: renato.ferreira@drivea.com.br
mirian.oliveira@drivea.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2ª Colocada: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI
Valor Total: R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais).

3ª Colocada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Total: R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil reais).

4ª Colocada: GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI
Valor Total: R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

5ª Colocada: TJC IMPORTADORA EIRELI
Valor Total: R\$ 6.690.837,06 (cinco milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).

6ª Colocada: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Valor Total: R\$ 6.690.880,00 (cinco milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais).

7ª Colocada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Valor Total: R\$ 6.690.955,00 (cinco milhões seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

8ª Colocada: MADE INFORMÁTICA LTDA
Valor Total: R\$ 6.999.678,21 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA



MATRIZ - MG
RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR
SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE |
MG CEP 30.190-085
TELEFONE: +55 31 2105.0350

FILIAL - ES
RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, 281
SL 06 - CAMARÁ - SERRA | ES
CEP 29.164-252

FILIAL - MS
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384
SL 127 - CENTRO - CAMPO GRANDE | MS
CEP 79.002-081
TELEFONE: +55 67 3027.4960

FILIAL - PA
RUA TRAVESSA MARIZ E BARROS, 2321
SL 104 - MARCO - BELÉM | PA
CEP 66.080-471
TELEFONE: +55 91 3249.9397

Proposta Técnica e Comercial

PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1036	NOTEBOOKS Marca/Fabricante: HP/ HP Inc MODELO: HP Probook 445 G7	R\$ 5.154,44	R\$ 5.339.999,84
Total do investimento			R\$	5.339.999,84
(Cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)				

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	RESUMO DA OFERTA DA LICITANTE
1	Marca / Fabricante: HPI / HP Inc Modelo: HP ProBook 445 G7 Características do produto: ▪ Tela plana com resolução HD de 14"; ▪ Processador AMD Ryzen 3 4300U; ▪ 08 GB de memória DDR4 3200 MHz; ▪ SSD de 256 GB M.2 NVMe integrado; ▪ Controladora gráfica integrada, com uma porta HDMI; ▪ Adaptador HDMI para VGA (DB-15); ▪ Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; ▪ Controladora de rede Wireless Dual Band integrada, com suporte aos padrões 802.11 a / b / g / n / ac. Bluetooth 5.0 integrado; ▪ Webcam HD 720p Integrada; ▪ Teclado integrado, padrão ABNT-2, com teclas de atalhos, com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou pelo uso prolongado usuário; ▪ Touchpad com tecnologia Multi Touch, com zona de rolagem, com scroll, com dois botões de seleção integrados ao gabinete; ▪ Bateria interna de 03 células Lithium-Ion, com capacidade de 45 WHr; ▪ Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 45W de potência, com 87% de eficiência energética; ▪ Cabo de energia da fonte de alimentação, com comprimento do cabo de 1,8m, com plugue no padrão NBR 14136; ▪ Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários; ▪ Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso no idioma português Brasil; ▪ Acompanhado de maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado; ▪ Garantia da HP com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento do tipo Onsite, em horário comercial de segunda a sexta-feira e em regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana); ▪ A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão

Handwritten signature

Página 3 de 5

PC01 FORM. 15 REV.9 28/05/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4



MATRIZ - MG

RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR
SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE |
MG CEP 30.190-085
TELEFONE: +55 31 2105.0350

FILIAL - ES

RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, 281
SL 06 - CAMARÁ - SERRA | ES
CEP 29.164-252

FILIAL - MS

RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384
SL 127 - CENTRO - CAMPO GRANDE | MS
CEP 79.002-081
TELEFONE: +55 67 3027.4960

FILIAL - PA

RUA TRAVESSA MARIZ E BARROS, 23
SL 104 - MARCO - BELÉM | PA
CEP 66.080-471
TELEFONE: +55 91 3249.9397

Proposta Técnica e Comercial

do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

- O atendimento técnico irá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e de 08h as 18h, no regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas;
- Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema irá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema será realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
- Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento irá providenciar outro equipamento que substituirá o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;
- Todos os notebooks a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial;
- Em atendimento com as demais exigências do edital.

Declarações Drive A / Condições Comerciais:

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo

Condições de pagamento: A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após a publicação do instrumento do Contrato no Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

10.1.1. POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO - PCES – Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290 – Bairro Santa Luiza – Vitória/ES, CEP: 29.045-402, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a o Setor de Patrimônio - telefone 3636-1520/ 3636-1521.

10.1.2. CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO – CREFES: Endereço: Rua Gastão Roubach, s/n, Praia da Costa, Vila Velha-ES – CEP: 29.101-020 - Telefone:(27) 3636-2150.

Assinatura

Página 4 de 5

PC01 FORM. 15 REV.9 28/05/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO Nº 2020-M5VP4



MATRIZ - MG

RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR
SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE |
MG CEP 30.190-085
TELEFONE: +55 31 2105.0350

FILIAL - ES

RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, 281
SL 06 - CAMARÁ - SERRA | ES
CEP 29.164-252

FILIAL - MS

RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384
SL 127 - CENTRO - CAMPO GRANDE | MS
CEP 79.002-081
TELEFONE: +55 67 3027.4960

FILIAL - PA

RUA TRAVESSA MARIZ E BARROS, 2321
SL 104 - MARCO - BELÉM | PA
CEP 66.080-471
TELEFONE: +55 91 3249.9397

Proposta Técnica e Comercial

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

Contato Representante Legal:


Renato Ferreira
Diretor Comercial



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO GOMES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 09/12/2020 08:36:40 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESP - SGA
assinado em 04/12/2020 14:08:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2020 08:36:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SONIA MARIA BARBOZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SESP - GECON)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-08MCQ2>